 Câmara Municipal Paços de Ferreira	<b>NORMA DE INSTRUÇÃO DE PROCESSO</b>	<b>NIP – 18 EU</b>
<b>AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO</b>		

### OBJECTIVO

Definir o modo de instruir o processo de autorização de utilização de Edifícios, ao abrigo do nº 1 do Artigo 62º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e em conformidade com a Portaria nº 113/2015, de 22 de abril.

### ÂMBITO


Quando se trate de autorização de utilização de edifícios ou suas frações formulado na sequência de realização de obras sujeitas a controlo prévio

### DOCUMENTOS QUE DEVEM INSTRUIR O PROCESSO

Quando requerido nos termos do n.º 1 do artigo 62.º do DL 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação deverá anexar os documentos referidos no ponto n.º 25 do Anexo I da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril:

- Requerimento;
- Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;
- Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do referido na Certidão da Conservatória do Registo Predial;
- Certidão Permanente da Sociedade Comercial, quando aplicável;
- Certidão matricial atualizada;
- Termo de responsabilidade subscrito pelo diretor da obra ou do diretor de fiscalização da obra, nos termos do n.º 1 do artigo 63.º do RJUE;  
Neste termo os autores devem declarar que se encontram cumpridas as condições do SCIE (Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios), no caso de a edificação ter sido licenciada ou admitida ao abrigo deste regime, conforme prevê o n.º1 do artigo 18º;
- Declaração ou outra prova de reconhecimento da capacidade profissional dos técnicos responsáveis;
- Telas finais, nos termos do artigo 63.º do RJUE;
- Livro de obra;  
**Deve constar** registo no livro de obra do projetista de ITED a confirmar que a instalação se encontra executada de acordo com o projeto (DL 123/2009, na sua atual redação);
- Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho;
- Comprovativo emitido pela Câmara Municipal em como já foram verificadas as condicionantes constantes na licença, se aplicável;
- Avaliação acústica, comprovativa do cumprimento do projeto de condicionamento acústico, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 12º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo D.L. 9/2007, de 17 de janeiro ou nos termos do artigo 13º quando estejam em causas atividades ruidosas;

Imp. 04-05 (A)	Elaborado	Verificado	Aprovado	Pág 1 de 2
----------------	-----------	------------	----------	------------

 Câmara Municipal Paços de Ferreira	<b>NORMA DE INSTRUÇÃO DE PROCESSO</b>	<b>NIP – 18 EU</b>
<b>AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO</b>		

- Certificado SCE, emitido por perito qualificado no âmbito do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios, incluindo a Ficha resumo caracterizadora do edifício e da intervenção realizada, de acordo com o constante do anexo à Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro;
- Cópias dos certificados emitidos pelas entidades intervenientes no processo, quando aplicável nos termos legais, designadamente:
  - Certificado de Inspeção da rede de Gás emitido pela entidade inspectora, previsto no artigo 12º do D.L. nº521/99, de 10 de dezembro, quando aplicável;
  - Declaração/comprovativo emitido pela Aguas de Paços de Ferreira, referente às redes públicas de água e saneamento;
  - Documento comprovativo da aprovação do licenciamento Industrial, quando aplicável;
  - Declaração de conformidade emitida pela entidade instaladora de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, quando aplicável;
  - Certificado de exploração da instalação eléctrica ou licença de exploração das instalações eléctricas ou comprovativo da ligação à rede;
- Termo de responsabilidade subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto, nos termos de regime jurídico que define a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, pela fiscalização e pela direção da obra, caso o requerente queira fazer uso da faculdade concedida pelo n.º 2 do artigo 63.º do RJUE;
- Outros elementos que o requerente queira apresentar.